



TAPURAH

PREFEITURA

DECRETO Nº 130, DE 25 DE AGOSTO DE 2023.

"ESTABELECE VALORES DAS PREMIAÇÕES EM FACE DE RESULTADO DE COMPETIÇÕES ESPORTIVAS QUE O MUNICÍPIO DE TAPURAH APOIE OU PROMOVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, **Sr. Carlos Alberto Capeletti**, no uso de suas atribuições legais e em observância da Lei Municipal nº 1.439 de 13 de abril de 2022:

DECRETA

Art. 1º. Ficam **ESTABELECIDOS** os valores para premiação, de acordo com as categorias, modalidades e classificação, nas atividades esportivas, promovidas pela Prefeitura Municipal de Tapurah, para o exercício de 2023, sendo os seguintes:

FUTEBOL			
CATEGORIAS	1º Lugar	2º lugar	3º Lugar
1	R\$ 1.500,00	R\$ 800,00	R\$ 400,00
2	R\$ 1.500,00	R\$ 800,00	R\$ 400,00

FUTSAL			
CATEGORIAS	1º Lugar	2º lugar	3º Lugar
1	R\$ 1.500,00	R\$ 800,00	R\$ 400,00
2	R\$ 1.500,00	R\$ 800,00	R\$ 400,00
3	R\$ 1.500,00	R\$ 800,00	R\$ 400,00
4	R\$ 1.500,00	R\$ 800,00	R\$ 400,00

VOLEIBOL			
CATEGORIAS	1º Lugar	2º lugar	3º Lugar
1	R\$ 1.500,00	R\$ 800,00	R\$ 400,00
2	R\$ 1.500,00	R\$ 800,00	R\$ 400,00



TAPURAH

PREFEITURA

BOCHA			
CATEGORIAS	1º Lugar	2º lugar	3º Lugar
1	R\$ 1.000,00	R\$ 500,00	R\$ 250,00

SOCIETY			
CATEGORIAS	1º Lugar	2º lugar	3º Lugar
LIVRE MASCULINO	R\$ 3.000,00	R\$ 1.500,00	R\$ 500,00
FEMININO	R\$ 1.500,00	R\$ 600,00	R\$ 300,00
VETERANO	R\$ 1.500,00	R\$ 600,00	R\$ 300,00
MASTER	R\$ 1.500,00	R\$ 600,00	R\$ 300,00

CICLISMO			
CATEGORIAS	1º Lugar	2º lugar	3º Lugar
1	R\$ 500,00	R\$ 300,00	R\$ 150,00
2	R\$ 500,00	R\$ 300,00	R\$ 150,00
3	R\$ 500,00	R\$ 300,00	R\$ 150,00
4	R\$ 500,00	R\$ 300,00	R\$ 150,00
5	R\$ 500,00	R\$ 300,00	R\$ 150,00
6	R\$ 500,00	R\$ 300,00	R\$ 150,00
7	R\$ 500,00	R\$ 300,00	R\$ 150,00
8	R\$ 500,00	R\$ 300,00	R\$ 150,00

CAMPEONATO ANDERSON PELLIN (FUTSAL)			
CATEGORIAS	1º Lugar	2º lugar	3º Lugar
1	R\$ 2.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 500,00
2	R\$ 2.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 500,00
3	R\$ 2.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 500,00
4	R\$ 2.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 500,00

Art. 2º. Fica proibido nos eventos ou competições esportivas a concessão de premiação diferenciada para homens e mulheres, tanto financeira, quanto simbólica.

6



TAPURAH

PREFEITURA

Parágrafo único. A proibição de que trata o caput deste artigo refere-se às provas ou competições equivalentes.

Art. 3º. Poderá haver a premiação individual por desempenho dos atletas em dinheiro, limitado a R\$ 50,00 (cinquenta reais) por prêmio.

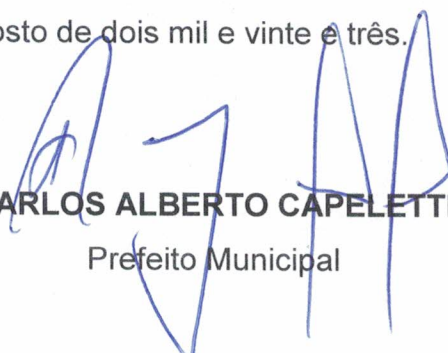
Art. 4º. A premiação referida no artigo 1º desta Lei somente será concedida às equipes ou participantes individuais que atenderem a todas as normas do certame e os regulamentos aplicáveis às competições e cumprirem integralmente o calendário dos jogos que lhes competirem, nos termos do Regulamento Geral da Competição.

Parágrafo único. Deverá ser fornecido na ficha de inscrição os dados bancários do responsável pela equipe ou do competidor, caso seja competição individual, para pagamento de possível premiação.

Art. 5º. Deverá a secretaria que promover ou apoiar o evento esportivo verificar com o Departamento de Contabilidade o procedimento para o pagamento das premiações, bem como se há saldo/dotação antes do início da competição.

Art. 6º. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, aos vinte e cinco dias do mês de agosto de dois mil e vinte e três.


CARLOS ALBERTO CAPELETTI
Prefeito Municipal